

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115-
517844

Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima-Terceira Sessão Ordinária
24 – 28 de Junho de 2008
Sharm El Sheikh, EGIPTO

EX.CL/448(XIII)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO SOBRE A
CORRUPÇÃO NA UNIÃO AFRICANA

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÉ CONSULTIVO SOBRE A CORRUPÇÃO NA UNIÃO AFRICANA**

I. INTRODUÇÃO

1. A Convenção da União Africana sobre a Prevenção e Luta Contra a Corrupção (a Convenção) foi adoptada pela Segunda Sessão Ordinária da Conferência da União em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003, e entrou em vigor em 5 de Agosto de 2006, trinta (30) dias após o depósito do décimo-quinze (15º) instrumento de ratificação. Até agora vinte e seis (26) Estados Membros ratificaram e são Estados Partes da Convenção.

2. O Comité Consultivo sobre a Corrupção (o Comité) é criado na União Africana, nos termos do Artigo 22 da Convenção. O principal mandato do Comité é promover e encorajar a adopção das medidas e acções tomadas pelos Estados Membros para evitar, detectar, punir e erradicar a corrupção e violações afins em Africa bem como controlar a aplicação dessas medidas.

II. COMPOSIÇÃO

3. O Comité é constituído por onze (11) membros, que devem trabalhar a título pessoal.

4. Nos termos do Artigo 22 (2) da Convenção, na eleição dos Membros do Comité, o Conselho assegurará uma adequada representação do género e representação geográfica equitativa.

III. MANDATO

5. Em conformidade com o Artigo 22 (4) da Convenção, os Membros do Comité no total de onze (11) são eleitos por um período de dois (2) anos e podem ser reeleitos apenas uma vez.

IV. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A NOMEAÇÃO

6. As condições exigidas para a nomeação como Membro do Comité são estipuladas no Artigo 22 (2) da Convenção, que determina que os Membros do Comité devem ser:

- a) “De mais elevada integridade, imparcialidade e reconhecida competência nas questões relacionadas com a prevenção e a luta contra a corrupção e infracções afins”.
- b) Nacionais dos Estados Partes da Convenção.

V. ELEIÇÕES

7. Em conformidade com o Artigo 34 da Carta e Artigo 5 (1) (f) do Regulamento Interno do Conselho Executivo, através do qual a Conferência delegou os seus

poderes de eleição, o Conselho Executivo tem autorização para eleger os Membros do Comité, e submeter os nomes à Conferência para nomeação.

VI. SEGUIMENTO DO PROCESSO

8. A Comissão através da sua Nota Verbal BC/OLC/24.12/8/Vol.VIII, datada de 18 de Janeiro de 2008, informou os Estados Membros que os primeiros onze (11) Membros do Comité seriam nomeados durante a Décima-segunda Sessão Ordinária do Conselho Executivo prevista para Janeiro de 2008 em Adis Abeba, Etiópia. Além disso, a Comissão solicitou os Estados Partes da Convenção a designar e submeter as suas candidaturas até 15 de Dezembro de 2007.

9. Convém evocar ainda que através da sua Nota Verbal referência BC/OLC/24.12/64.08/Vol.VIII datada de 18 de Janeiro de 2008, a Comissão informou os Estados Membros que as eleições não se realizariam na data prevista, porque as designações recebidas dos Estados Membros não eram suficientes para constituir o Comité. A Comissão também solicitou que candidaturas adicionais fossem submetidas até 30 de Abril de 2008, e propôs que as eleições se realizassem em Julho de 2008.

10. No fim do segundo prazo para a submissão de candidaturas, nomeadamente 30 de Abril de 2008, a Comissão tinha recebido apenas (7) designações e informou os Estados Membros que devido ao facto de os Estados Partes não terem submetido um número suficiente de candidaturas, as eleições seriam adiadas para a próxima sessão ordinária do Conselho Executivo prevista para Janeiro de 2009 em Adis Abeba, Etiópia. As candidaturas recebidas até então foram as seguintes:

- i. Sr. Tougouri Honoré (Burkina Faso);
- ii. Sr. Jean Butasi (Burundi);
- iii. Sr. Simon-Pierre Nzobabela (República do Congo);
- iv. Sra. Dorothy Nyagoha Angote (Quênia);
- v. Sr. Lamina Boto Tsara Dia (Madagascar);
- vi. Sr. Umaru Atu Kalgo (Nigéria); e
- vii. Sr. Martin Rushwaya (Zimbabué).

11. A Comissão propõe que o Conselho Executivo solicite os Estados Partes a submeter candidaturas adicionais à Comissão, Gabinete do Conselho Jurídico, até 30 de Novembro de 2008, e que as eleições se realizem em Janeiro de 2009.

2008

Relatório de Actividades Sobre A Eleição dos Membros do Conselho Consultivo Sobre a Corrupção na União Africana

União Africana

União Africana

<http://archives.au.int/handle/123456789/3854>

Downloaded from African Union Common Repository